Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@uol.com.br*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

PREFEITURA DE JARI
Este(a) Lei estevе
fixado (a) no mural de publicações da
prefeitura, no período de 29 09 15
à 09 10 15
Jari-RS

LEI N.º 2.118 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza a contratação de um (a) Enfermeiro (a) padrão, com carga horária de 40 horas semanais, por tempo determinado para atender excepcional interesse público e em caráter emergencial.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Jari autorizado a contratar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias), prorrogáveis por igual período, um (a) Enfermeiro (a) Padrão, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria de Municipal de Saúde, com fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Municipal 074 de 08 de dezembro de 1997, com alteração da Lei nº-212/99.

Parágrafo Único: O valor do padrão 07 referido no anexo 1 da Lei 072, que faz parte integrante desta Lei para 40 horas semanais atualmente é de R$ 3.655,26 (três mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Art. 2°- A presente despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 29(vinte e nove) dias do mês de setembro de 2015.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@uol.com.br*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 2.205/2015, que autoriza o poder Executivo Municipal a contratar um Enfermeiro (a) padrão, com carga horária de 40 horas semanais,

A referida contratação se faz necessária uma vez que o Centro Municipal de Saúde não pode ficar sem enfermeira (o) e no momento a enfermeira responsável pelo mesmo, Senhora Luana Soares, encontra-se em Auxilio Doença, após este período já entrará em Licença Maternidade e posteriormente em férias.

Assim, não podendo deixar de atender aos programas de Saúde já instalados no Município e aos munícipes em geral, cabe-nos a contratação para atender excepcional interesse público e em caráter emergencial.

Em razão desta justificativa, contamos com a compreensão dos senhores para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosas saudações,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO PADRÃO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias e ambulatórios; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; auxiliar nos serviços materno-infantil; promover e controlar o estoque de medicamentos; participar de programas de atendimento à comunidade atingida por situações de emergência ou de calamidade pública; colher materiais para exames laboratoriais; realizar e interpretar testes imunodiagnóticos e auxiliares de diagnósticos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 40 ou 20 horas semanais.
b) Outras: uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível superior completo;
b) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro, registro no respectivo conselho de classe;
c) Idade: mínima de dezoito anos;
d) Mínimo de 02(dois) anos de experiência comprováveis em Saúde Pública.